



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 061 DE 10 DE maio DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 079 Livro: 26 Fls. 8	Data: 10/05/22
Hras. 16:45	
<i>Adilson</i>	
FUNCIONÁRIO	

A presente mensagem encaminha para apreciação dos nobre Edis, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3601 de 15 de janeiro de 2015 que autorizou a doação de lotes a empresa DBM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, locado sob o Lote 14 da quadra DEP 1/2, Distrito Industrial, com área total de 3.515,00m<sup>2</sup>.

Tal medida se faz necessária para a regularização da área situada no Distrito Industrial, uma vez que as leis autorizativas das doações se encontram eivadas de vício, inclusive algumas já foram consideradas inconstitucionais como a Lei nº 3.431/2013 que foi objeto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo 4889/2015.

Além da situação acima exposta, verifica-se que as empresas beneficiárias também não cumpriram com a obrigação disposta referente a destinação dos imóveis no prazo de 02 anos, fato que por si só já enseja a reversão ao patrimônio público municipal.

Nesse sentido, a atual administração vem solicitar a revogação de todas as Leis pretéritas que não verificaram o princípio da legalidade e impessoalidade, com o intuito de dar uma destinação adequada a essa área de extrema importância para o desenvolvimento industrial de nossa cidade.

Dessa forma, requer-se a aprovação do presente projeto pelos motivos acima expostos.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 10 de maio de 2022.

*Adilson*  
Adilson Gonçalves de Macedo  
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Nº \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO \_\_\_\_\_  
FUNIONÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Hebert de S. Penze*

**Hebert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
GAR/MT-22475/0



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 063 DE 10 DE maio DE 2022.**

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 063	Livro 26	Fis. 08	Data: 10/05/22
Horas: 16:45			
<i>Josevil</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal nº 3601 de 15 de janeiro de 2015, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3601 de 15 de janeiro de 2015 que autorizou a doação de lotes a empresa DBM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, locado sob o Lote 14 da quadra DEP 1/2, Distrito Industrial, com área total de 3515,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças-MT.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de maio de 2022.

*Am*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO  
MUNICÍPIO DE BARRO DO VAZ  
DATA: \_\_\_\_\_  
HORAS: \_\_\_\_\_  
FUNDO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de S. Penze*

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/O



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.601 DE 15 DE Janeiro DE 2015.  
Projeto de Lei nº 089/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação de lote a empresa que menciona."

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO GOMES PIAUI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa DBM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.365/0001-44, a titularidade do lote 14, quadra DEP. 1/2, Distrito Industrial com área total de 3.515,00m<sup>2</sup>, tendo sido o mesmo avaliado em R\$ 19.332,50 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), pertencente à Municipalidade.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede da empresa cuja atividade econômica principal será no ramo de serviço de construções de imóveis e obras de engenharia em geral.

**Art. 2º** A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do Imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de Janeiro de 2015.

MAURO GOMES PIAUI

Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA.  
Centro Administrativo – Travessa dos Voluntários da Pátria nº 29 B-Tel.66.3401-1351 – E-mail: secindcom.pmbq@hotmail.com

Barra do Garças MT, 10 de janeiro de 2022

MEMO nº.012/SMICDRPA/2022

DO: SR. JOSE BISPO DOS SANTOS  
SECRETARIO DE IND. E COMÉRCIO, DESENV. RURAL E PESCA E AQUICULTURA.  
AO: DR. HEBERT DE SOUZA PENZE  
MD: PROCURADOR GERAL

Senhor Procurador

Tendo em vista a necessidade de andamento aos processos de iniciar os procedimentos para processo licitatórios para uso de Área no Distrito Industrial, relacionado abaixo áreas, já com leis revogadas e sem edificações e que possuem matrículas, sendo necessário a reversão ao município, e áreas sem edificações com leis ainda não revogadas.

AREA ESCRITURADAS – REVERTER PARA O MUNICIPIO

Nº ORDEM	EMPRESA	LEI DOAÇÃO	MATRICULA	LOTES / QUADRA
01	Bonifácio de Lima e Silva LTDA - ME	3.412 Revogado	49.614	05 – 06 SER – 1/4
02	D' Matos Construtora LTDA	3.470 Revogado	69.424 69.425 69.427	11 AD 14 IND – 118
03	Agripec – Rodrigo Cesar Vieira Pinto – ME	3.468 Revogada	69.488 69.489 69.490 69.491	05,06,11 – 15 IND 1/1
04	D4. Agronegocio	3.466 Revogado	69.143 69.144 69.145 69.146	09 ao 12 IND – 1/1
05	Ki Sabor – Manuel Fabio Fernandes e CIA LTDA	3.500 Revogada	71.550	11 DEP – 1/1
06	Agrilly Transportes de Cargas LTDA - ME	3.521 Revogada	70.316	14 DEP – 1/1
07	WR – Importados e Pre - Moldados	3.562	71.378	01 DEP – 1/2

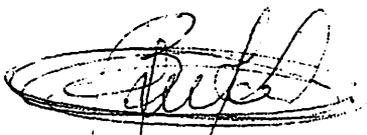
Recebido em 29/01/2022

Hebert de Souza Penze

**REVOGAR LEIS DE DOAÇÃO  
AREAS COM PEDIDOS DE REVOGAÇÃO JÁ FEITO E AINDA NÃO EFETUADO**

Nº ORD	EMPRESA	LEI	LOTE/QUADRA	OBS.
01	Ladrilhos Copacabana	3.415	02 e 03 SER - 1/0	
02	Bema Armazens Gerais LTDA - ME	3.435	36.000 IND - 1/4	
03	DBM - Construções	3.601	14 DEP. 1/2	

Atenciosamente



José Bispo dos Santos  
Secretário de Indústria e Comércio/  
Departamento de Registro e Arquivamento  
Rio de Janeiro, 15/05/2021